



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL Nº 1.144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

## PUBLICADO

No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 23 / 11 / 2023

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

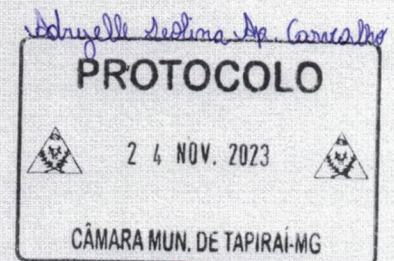
A Câmara Municipal de Iguatama, por seus representantes legais aprovam e, eu Prefeito Municipal de Tapiraí, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente, Lei nº 1.123 de 2022, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 44.769,67 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para inclusão de elementos, com a seguinte classificação orçamentaria:

02. Poder Executivo  
07. SECRETARIA MUN. CULTURA E LAZER TURISMO  
001. DEPARTAMENTO CULTURA  
13. CULTURA  
392. DIFUSÃO CULTURAL  
018. CULTURA ESPORTE E TURISMO  
2.120 PROJETO INCENTIVO LEI PAULO GUSTAVO  
3. DESPESA CORRENTE  
3. OUTRAS ESPESAS CORRENTES  
90. APLICAÇÃO DIRETA  
31. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS  
FICHA 386 VALOR R\$ 39.619,14

02. Poder Executivo  
07. SECRETARIA MUN. CULTURA E LAZER TURISMO  
001. DEPARTAMENTO CULTURA  
13. CULTURA  
392. DIFUSÃO CULTURAL  
018. CULTURA ESPORTE E TURISMO  
2.120 PROJETO INCENTIVO LEI PAULO GUSTAVO  
4. DESPESA CAPITAL  
3. OUTRAS ESPESAS CAPITAL  
90. APLICAÇÃO DIRETA  
52. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA 387 VALOR 5.150,53

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referentes as transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195 de 8 de Julho de 2022.



*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tapiraí/MG, 23 de novembro de 2023.

  
Vanderlei Cassiano de Resende  
Prefeito Municipal  
Tapiraí - MG

**Vanderlei Cassiano de Resende**  
**Prefeito de Tapiraí/MG**